LEI Nº 7882 DE 24 DE MARÇO DE 2010.

INSTITUI A "SEMANA MUNICIPAL DA CARONA SOLIDÁRIA" NO MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS.

O Povo do Município de Sete Lagoas, por seus representantes legais votou, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a "Semana Municipal da Carona Solidária" no Município de Sete Lagoas, a ser realizada anualmente na primeira semana do mês de Fevereiro.

Art. 2º A Semana Municipal da Carona Solidária passará a fazer parte do Calendário Oficial do Município.

Art. 3º São objetivos da Semana Municipal da Carona Solidária:

I - sensibilizar a sociedade objetivando diminuir o fluxo de veículos nas ruas;

II - estimular atividades de apoio à Carona Solidária;

III - conscientizar a população sobre a importância da Carona Solidária;

IV - chamar a atenção para as questões que levam ao aquecimento global;

V - diminuir a produção de CO2;

VI - incentivar a iniciativa privada e os órgãos governamentais através de seus colaboradores a adotar o Programa.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal poderá estabelecer convênios e parcerias com a iniciativa privada e com entidades não governamentais afim de garantir a implementação das atividades previstas para efetividade da Carona Solidária em nosso Município.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 24 de março de 2010.

MÁRIO MÁRCIO CAMPOLINA PAIVA
Prefeito Municipal

NADAB ESTANISLAU ABELIN
Secretário Municipal de Governo, Particular do Prefeito e Assuntos Especiais

RICARDO LÚCIO SANTOS SILVA
Secretário Municipal de Administração

CAROLINA DE CARVALHO GUIMARÃES PAULINO
Procuradora Geral do Município

(Originária do Projeto de Lei nº 031/2010 de autoria do Vereador Caio Márcio Dutra Teixeira)